



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Decreto nº 77/2020 de 22 de Setembro de 2020

Dispõe sobre o retorno dos servidores maiores de sessenta anos ao serviço presencial e dá outras providências.

O Prefeito em exercício do Município de Dom Silvério, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como as orientações dadas pela Organização Mundial da Saúde e pelas medidas preventivas realizadas pelo Estado de Minas Gerais.

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no SUS, que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva; CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV), especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV);

D E C R E T A

Art. 1º - Fica determinado o retorno de todos os servidores maiores de sessenta anos ao trabalho presencial observado o seguinte:

I – Deverá o servidor ser instalado em sala com no máximo duas pessoas inclusive;

II – Deverá ser apresentado ao servidor todos os insumos de EPI necessários para a profilaxia de contágio ao COVID-19.

Art. 2º - Continuam em *home office* com afastamento do serviço presencial todos servidores integrantes do grupo de risco **subjetivos**, quais sejam, diabéticos sem controle de glicemia estável, hipertensos crônicos sem estabilidade de controle, asmáticos crônicos evolutivos, em tratamento de corticoterapia ou imunossupressão de qualquer gênero incluindo tratamento oncológico ou controle pós transplante de órgãos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

portadores de *Diabetes Mellitus* ou gestacional em uso de tratamento insulínico, portadores de doenças inflamatórias crônicas de origem autoimune ou não.

§1º Os servidores municipais do grupo de risco subjetivo mencionados no *caput* deverão permanecer em trabalho através da modalidade *home office* e permanecer à disposição durante todo o tempo da sua jornada de trabalho presencial para realização de atividades de interesse público.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dom Silvério, em 22 de Setembro de 2020.

João Bosco Coelho
Prefeito Municipal de
Dom Silvério - MG